

Empresa



Certificada



CÓDIGO DE
CONDUTA
FORNECEDORES
E PARCEIROS
DE NEGÓCIO
© 2026



3	INTRODUÇÃO
4	MENSAGEM AOS FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS
7	NOSSO PROPÓSITO
9	NOSSOS VALORES
11	ESG - AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA
13	CÓDIGO DE CONDUTA
14	NOSSO COMPROMISSO COM OS FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS
15	CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
16	CONDUTA NOS NEGÓCIOS
17	O QUE ESPERAMOS DE NOSSOS FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS
18	DIREITOS HUMANOS
19	ABUSO DE PODER E ASSÉDIO
20	NÃO DISCRIMINAÇÃO
21	MEIO AMBIENTE
22	CORRUPÇÃO E FRAUDES
22	CONTROLE DE OBSERVÂNCIA
23	BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E OUTRAS GRATIFICAÇÕES
24	RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS
25	CONFLITO DE INTERESSES
26	CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA
28	VIGÊNCIA
31	ANEXO A - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E ADESÃO
32	ANEXO B - DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

OBJETIVO

Sanar questões relacionadas:

- > Ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas;
- > À transparência das operações em geral;
- > À segurança das atividades dos profissionais envolvidos e à segurança e ao sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

IMPORTÂNCIA

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da FR. perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral. O comprometimento dos fornecedores, prestadores de serviço e parceiros é fundamental para que o Código de Conduta seja um instrumento verdadeiro e de orientação de comportamento empresarial. Todos são responsáveis por sua aplicação no dia a dia da FR.

ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta contempla diretrizes baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios que se vinculam à instituição. Em geral, todas as pessoas relacionadas de forma direta ou indireta com a FR. devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

4 mensagem aos
fornecedores e
parceiros de negócios

PREZADO(S) FORNECEDOR(ES) E PARCEIRO(S) DE NEGÓCIOS

A FR. Incorporadora é uma empresa que atua nos segmentos de Incorporação Imobiliária, Prestação de Serviços e Desenvolvimento de Estudos na área de Energia, visando o seu crescimento dentro de princípios éticos e a satisfação dos seus clientes, buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental.

Suas atividades devem sempre se pautar pela responsabilidade, integridade, respeito, desenvolvimento, gratidão e inovação, bem como pela valorização do ser humano e de sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação. Este Código define os princípios e as normas básicas a serem adotadas pelos fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócio, os quais devem se comprometer, entender e seguir tais preceitos.

O Código não trata de todas as situações que podem acontecer e não é esse o objetivo.

Quando você não tiver certeza da ação a tomar, sempre oriente suas decisões pelo melhor interesse da empresa e se pergunte o seguinte:

- **Isto é ilegal?**
- **Você ficaria desconfortável se outras pessoas soubessem?**
- **Poderia criar uma percepção negativa sobre você ou a empresa?**
- **Você tem um interesse pessoal que possa potencialmente conflitar com os interesses da empresa?**

Se você respondeu "sim" para qualquer uma dessas perguntas, deverá analisar se sua conduta será apropriada e contatar, em qualquer dúvida, nosso Canal de Comunicação.

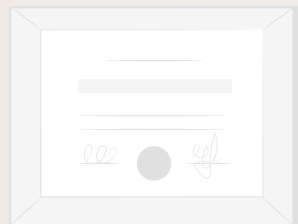
Agradecemos pelo tempo dedicado à leitura deste Código. A excelência e o sucesso da FR. Incorporadora serão a união dos seus valores pessoais com a nossa cultura corporativa pautada pela ética e integridade, elementos centrais em todos os relacionamentos.

Atenciosamente,
JOÃO ARTUR RASSI
Diretor-Presidente

A FR. INCORPORADORA espera de seus fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócio um comportamento ético em suas ações e a participação em nosso esforço por uma geração de valor sustentável.

Acreditamos que transparência, clareza e integridade no processo de escolha e contratação de nossos parceiros de negócios fortalecem nossa cadeia de valor, garantindo melhores resultados.

Este Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócios, a Política de Compras e Serviços Terceirizados, bem como a Política de Fornecedores e os Contratos, são aplicáveis a todos os Parceiros, Fornecedores e Representantes, devendo ser seguidos por todos os envolvidos e seus princípios e comportamentos devem ser exigidos de seus fornecedores e parceiros de negócios diretos em todas as nossas obras e escritório.



7 nosso propósito



Construir espaços que
respeitam o ritmo, o sonho e a
identidade de **quem vive neles.**

9 nossos valores

RESPONSABILIDADE
Pelo que constrói,
pelo que entrega, pelo
que impacta.



INTEGRIDADE
A ética e as boas
práticas são partes
inseparáveis da
nossa cultura.

RESPEITO
Por cada parceiro,
por toda a sociedade
e pelo Planeta.

DESENVOLVIMENTO
Local, social, profissional
e econômico.



GRATIDÃO
À cidade que nos acolhe,
às pessoas que nos
impulsionam.

INOVAÇÃO
Técnica, profissional
e sustentável.

11 **ESG**

Ambiental, Social e Governança

Sobre o tripé da sustentabilidade, o trabalho que desenvolvemos - com a seriedade exigida pelas causas ambientais e sociais - é um compromisso que se renova diariamente.

Em nosso processo de aprimoramento, nós nos perguntamos: se deixássemos de fazer o nosso trabalho, **qual seria o saldo que ficaria para as pessoas?** Qual legado temos construído por meio de nossas ações? Para nós da FR., o maior aprendizado que o tempo nos trouxe foi o de que os **valores** que norteiam nossas **realizações** são parte do que **retribuímos à cidade, à sociedade**, a todos os que nos acompanham nesta jornada. E por meio de nosso **propósito**, a responsabilidade, o **desenvolvimento e a qualidade** permeiam a razão de ser de toda a empresa. Afinal, mais do que construir, na FR. nós realizamos etapas memoráveis do projeto de vida de tantas famílias; nós fazemos, com o coração, o nosso melhor para as pessoas e para o mundo, **hoje e sempre**. Um pilar pode ser visto como uma mera estrutura. Mas há quem veja como algo capaz de **edificar o bem**.



13 código de conduta

NOSSO COMPROMISSO COM OS FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Buscamos estabelecer relacionamentos de negócios estáveis e duradouros com nossos Fornecedores e Parceiros de Negócios, que atendam às necessidades da FR. Incorporadora e de nossos clientes, com uma relação preço por valor justa e transparente. Por isso, nossos processos de seleção e contratação são feitos de forma justa, competitiva e transparente, para que tenhamos ao nosso lado parceiros comprometidos com a ética, com a geração de valor e com o desenvolvimento sustentável.

Este Código abrange todos os fornecedores e parceiros de negócios da FR. INCORPORADORA e COLIGADAS. O descumprimento de qualquer das regras do Código de Conduta dará o direito de rescindir, imediatamente, por justo motivo, a parceria comercial estabelecida. Nesta hipótese, não caberá à sua empresa o direito a qualquer indenização, seja a que título for.





CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Proteger informações confidenciais e estratégicas - assim como os dados pessoais - é fundamental, sejam nossas ou de nossos clientes, fornecedores e parceiros de negócios ou representantes.

Por isso, solicitamos que:

- a.** Os fornecedores e parceiros de negócios da FR. INCORPORADORA protejam informações confidenciais e só as utilizem de maneira apropriada, além de assegurar a proteção da privacidade e de todos os direitos de propriedade intelectual válidos de todos os colaboradores e parceiros de negócios;
- b.** Os fornecedores e parceiros de negócios não divulguem para a FR. INCORPORADORA informações relativas a qualquer outra empresa caso tenha obrigação contratual ou jurídica de não divulgar aquelas informações;
- c.** Informações da FR. INCORPORADORA não podem ser utilizadas para atender a interesse pessoal, em benefício próprio de colaborador ou de terceiros e - mais ainda - de concorrentes diretos ou indiretos;
- d.** Pede-se sigilo nas relações comerciais.



CONDUTA NOS NEGÓCIOS

A FR. INCORPORADORA definiu como política de compra e contratação a escolha de seus fornecedores por meio de concorrência. Também é nosso compromisso que as políticas e normas sejam orientadas pelas seguintes diretrizes:

- É obrigatório aos colaboradores envolvidos em processo de compras ou contratação assegurar-se de que os fornecedores ou prestadores de serviço da FR. INCORPORADORA cumpram a legislação, mediante todos os mecanismos de consultas pertinentes e checklist anexo ao contrato de prestação de serviços para aprovação do pagamento da Nota Fiscal;

- O Departamento de Suprimentos deverá assegurar-se de que os fornecedores ou prestadores não constem no Cadastro de Empregadores, na denominada “Lista Suja” do Trabalho Escravo, nem no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União. Informar a fornecedores ou prestadores de serviço de que estes deverão assinar contratos, quando aplicável, com cláusulas específicas contra relações de trabalho escravo, infantil e outras formas de trabalho degradante sob sua responsabilidade.

O QUE ESPERAMOS DE NOSSOS FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Queremos alcançar os mais altos padrões de sustentabilidade, responsabilidade social, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho. Por isso, também queremos o engajamento de todos os nossos parceiros. Isso inclui as leis e regulamentações em vigor aplicáveis ao nosso negócio, além dos seguintes elementos:

a. Cumprir plenamente todas as leis, regulamentos, Políticas vigentes, LGPD e também este Código de Conduta. Respeitar e cumprir as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, e que os gestores dos contratos da FR. INCORPORADORA demonstrem o mesmo compromisso. Qualquer sugestão ou alteração, mesmo que proposta por parte de um colaborador de nossa empresa, só será considerada se feita dentro da forma legal, representada e documentada como um ADITIVO dentro do contrato válido;

b. Reconhecer, respeitar e cumprir a Lei Trabalhista, convenções e acordos coletivos legais dos trabalhadores;

c. Todos os fornecedores e parceiros de negócios contratados deverão aderir aos termos e condições do Código de Conduta Profissional da FR. INCORPORADORA, mediante a cláusula específica que deve ser parte integrante de todos os contratos firmados;

DIREITOS HUMANOS

- a.** Os fornecedores e parceiros de negócios devem proporcionar condições dignas de trabalho, como carga horária, remuneração e benefícios, saúde e segurança, respeitando a legislação trabalhista aplicável;
- b.** A FR. INCORPORADORA não estabelece relação comercial com fornecedores e parceiros de negócios que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes e os análogos ao escravo ou forçado;
- c.** Os fornecedores e parceiros de negócios também deverão zelar pela seleção de seus parceiros comerciais, para que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas;
- d.** Todos devem respeitar as diferenças entre gênero, origem, etnia e crença.





ABUSO DE PODER E ASSÉDIO

A FR. INCORPORADORA não admite fornecedores, parceiros de negócios e colaboradores associados às práticas comerciais coercivas para obter vantagem. Os fornecedores e parceiros de negócios devem tratar todos os trabalhadores com respeito e dignidade. Nenhum trabalhador deve ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico, psicológico, sexual ou verbal.

NÃO DISCRIMINAÇÃO

A FR. INCORPORADORA não tolerará qualquer conduta – física, verbal ou não verbal – que venha a afetar a dignidade das pessoas – da mulher e do homem – no trabalho. Em especial, conduta que crie ou represente intimidação, hostilidade, humilhação, assédio moral ou sexual, bem como qualquer tipo de discriminação de etnia, gênero, religião, idade, classe social, hábitos, orientação sexual, política e relacionada à deficiência e mobilidade reduzida, pois fere a dignidade, afeta a produtividade e deteriora o clima e o ambiente de trabalho.



MEIO AMBIENTE

Os fornecedores, parceiros de negócios e prestadores de serviço da FR. Incorporadora são responsáveis, direta e integralmente, por quaisquer danos causados ao meio ambiente, na esfera cível, administrativa e criminal, decorrente de qualquer violação à legislação ambiental, federal, estadual ou municipal, durante a execução dos serviços, ainda que referido dano decorra de ação ou omissão de seus colaboradores e subcontratados.

Os fornecedores e parceiros de negócios deverão se pautar por:

- Posturas preventivas para as questões ambientais de forma a alcançar o desenvolvimento sustentável das atividades desempenhadas;
- Quando os serviços envolverem o transporte de resíduos, deverá este entregar mensalmente à FR. INCORPORADORA o Manifesto de Transporte de Resíduos e o Certificado de Destinação Final de Resíduos, de modo que esta possa acompanhar a destinação final ambientalmente adequada daquilo que for transportado do estabelecimento de sua responsabilidade;

- Utilizar a água de forma racional e responsável, evitando o desperdício e a poluição dos recursos hídricos, bem como a adotar medidas de economia e eficiência no consumo de água durante a execução dos serviços contratados. Seguindo as normas técnicas e ambientais vigentes, além de respeitar os princípios de sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

CORRUPÇÃO E FRAUDES

São inaceitáveis e passíveis das medidas legais cabíveis quaisquer condutas ilícitas, tais como:

- a. Fornecimento de materiais e serviços de origem ilegal;
- b. Falsificação de documentos, assinaturas, marcas ou produtos;
- c. Ocultação de acidentes e incidentes de trabalho;
- d. Envolvimento em práticas ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando e tráfico, entre outros.

A FR. INCORPORADORA não tolera o oferecimento ou a aceitação de suborno, propinas e outros tipos ilegais de pagamento, conforme descrito na Política Anticorrupção.

CONTROLE DE OBSERVÂNCIA

O fornecedor e parceiro de negócios permitirá à FR. INCORPORADORA e/ou a quaisquer de seus representantes o acesso às instalações e a todos os registros que se façam relevantes e que estejam associados aos produtos e serviços fornecidos para a mesma.



BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E OUTRAS GRATIFICAÇÕES

a. Proibido oferecer gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente para os colaboradores da FR. INCORPORADORA, salvo para as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais sem valor significativo;

b. Os colaboradores não estão autorizados a aceitar o pagamento de despesas e de custos de viagens, festas, entre outros. Exceções serão aceitas, caso o convite seja relacionado a visitas técnicas, reuniões de trabalho ou participação em eventos (seminários, congressos) e desde que devidamente formalizado junto ao Departamento do colaborador convidado.

Qualquer fornecedor e parceiro de negócios ou colaborador que violar este item corre o risco imediato de perda de todos os negócios e relacionamento existentes ou futuros com a empresa.



RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

- A legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência em todos os atos praticados;
- A manutenção de um relacionamento pautado pelo respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à empresa e seus clientes;
- **Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela FR. e à moral social;**
- O estabelecimento de parcerias, desde que preservada a imagem e os objetivos da FR.;
- A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos colaboradores terceirizados;
- Parceiros de negócios e fornecedores contratados pela FR. INCORPORADORA devem atender à legislação vigente, inclusive à trabalhista, tributária e ambiental, e não podem explorar a mão de obra infantil ou escrava;
- Parceiros de negócio e fornecedores devem pautar seu comportamento pelos princípios expressos neste Código. Em qualquer momento que não se cumpram essas premissas, serão excluídos da base de fornecedores da empresa.

CONFLITO DE INTERESSES

• **Conflito de interesses existe quando o fornecedor e parceiro de negócios comete atos com o intuito de alcançar interesses particulares e que se contraponham aos interesses da FR. INCORPORADORA e que possam causar danos ou prejuízos à empresa;**

• Se estiver envolvido em alguma atividade que te impeça de executar suas funções perante a empresa de forma adequada ou que possa criar uma situação que afetaria sua capacidade de agir no melhor interesse da FR. INCORPORADORA, você poderá estar diante de uma situação de conflito de interesses. Apesar de respeitarmos seu direito de gerenciar seus assuntos particulares e seus investimentos pessoais, e de não desejarmos interferir em sua vida pessoal, você deve colocar os interesses da empresa, em qualquer negócio, acima de seus próprios interesses;

• Atos ou omissões que resultem nessas situações são vedados em todas as relações envolvendo colaboradores e representantes.



26 cumprimento do
código de conduta

É responsabilidade do fornecedor e parceiro de negócios o conhecimento das orientações deste Código de Conduta da FR. INCOPORADORA e COLIGADAS.

Qualquer violação a essas diretrizes resultará em medidas disciplinares apropriadas. No caso dos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios, o desrespeito a este Código poderá resultar em suspensão imediata do contrato ou processo legal. Qualquer violação a este Código por meio de nosso CANAL DE DENÚNCIAS.

A omissão será considerada conduta antiética e implicará nas mesmas sanções aplicáveis às demais violações. A FR. INCORPORADORA se compromete a manter sigilo sobre as informações e a identidade daqueles que participarem da investigação sobre violação deste Código de Conduta.

Denúncias sobre o não-cumprimento das diretrizes deste Código de Conduta devem ser encaminhadas ao nosso Canal de Denúncia no endereço eletrônico disponibilizado pela empresa.

Dúvidas, sugestões, reclamações e críticas sobre este Código de Conduta devem ser encaminhadas ao Comitê de Risco e Compliance, por escrito, para o endereço eletrônico disponibilizado pela empresa.

A versão atualizada deste Código de Conduta pode ser encontrada no site:

www.frincorporadora.com.br



28 vigência

ESTE CÓDIGO ESTÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA DATA DE PUBLICAÇÃO PARA TODOS OS FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA FR. INCORPORADORA E COLIGADAS. OS FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS DEVEM PREENCHER UM FORMULÁRIO INCLUÍDO NESTE CÓDIGO, O QUAL SERVE COMO UM RECONHECIMENTO FORMAL DE QUE RECEBEU, LEU E ENTENDEU ESTE CÓDIGO, BEM COMO IRÁ CUMPRIR COM SUAS DISPOSIÇÕES. O REFERIDO FORMULÁRIO PODERÁ SER PREENCHIDO MEDIANTE A CIÊNCIA DESTE CÓDIGO, REGISTRADA NA ASSINATURA DO CONTRATO E NO PREENCHIMENTO DA FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.



30 anexos

ANEXO A DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Todos os fornecedores e parceiros de negócios devem preencher a Declaração de Ciência e Cumprimento do Código de Conduta Declaro que recebi, li e entendi o Código de Conduta Ética Profissional da FR. INCORPORADORA e COLIGADAS. Declaro estar ciente da minha obrigação de manter confidenciais quaisquer informações obtidas em função das atividades desempenhadas na empresa, bem como confirmo não ter divulgado a terceiros as informações confidenciais obtidas em função da minha relação com a empresa. Declaro não estar envolvido em qualquer situação que seja conflitante ou aparente ser conflitante em relação ao Código e às atividades da empresa. Declaro ainda que tive acesso, li, entendi e estou de acordo com todas as demais políticas, normas e procedimentos da empresa. Concordo em notificar imediatamente o Comitê de Risco e Compliance da FR. INCORPORADORA e COLIGADAS sobre qualquer situação que venha a acarretar uma violação ao Código.

Nome: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Departamento: _____

Local: _____

Goiânia, _____ / _____ / _____

Assinatura

ANEXO B DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Entendo e concordo que devo avisar ao Comitê de Risco e Compliance sobre qualquer situação que possa envolver um conflito de interesses em potencial ou quebra do Código de Conduta da FR. INCORPORADORA e COLIGADAS, antes que esse ocorra. A violação do Código de Conduta, situações de conflitos de interesse não divulgadas e qualquer declaração falsa serão motivo para ações disciplinares imediatas. Certifico que, excluindo o que foi descrito abaixo, no decorrer dos últimos 12 meses, nem eu nem qualquer membro da minha família nos ocupamos de qualquer atividade ou tivemos qualquer interesse pessoal ou financeiro ou qualquer outra relação que conflita, possa conflitar ou pareça conflitante com minhas responsabilidades e os interesses da FR. INCORPORADORA e COLIGADAS.

Declaração de exceções:

Nome: _____

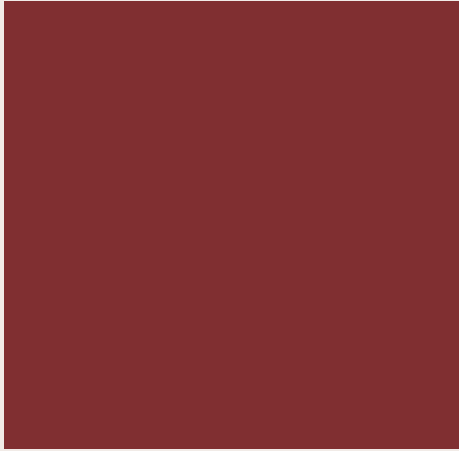
Empresa: _____

Função / Dpt: _____

Goiânia, ____ / ____ / ____

Assinatura

OBS: Favor preencher e assinar este formulário e o encaminhar ao Departamento de Risco e Compliance da FR. INCORPORADORA, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da cópia desse Código de Conduta.



FR. INCORPORADORA
Rua João de Abreu, 116,
Ed. Euro Working Concept,
St. Oeste, Goiânia – GO.
74120-110

62 3240-2800

frincorporadora.com.br
[@frincorporadora](#)

